



## LEI Nº 5.860, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá a "Semana Municipal de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social", a ser celebrada anualmente a partir do dia 17 de outubro, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.282/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá a "Semana Municipal de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social", a ser celebrada anualmente a partir do dia 17 de outubro.

Art. 2º As ações a serem realizadas durante a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social poderão incluir:

- I – ações voluntárias para arrecadação e distribuição de alimentos e roupas a pessoas em situação de rua e de vulnerabilidade social;
- II – ações voluntárias para palestras, oficinas e orientações que abranjam a reinserção dessas pessoas na sociedade e no mercado de trabalho.

Art. 3º A divulgação dos eventos poderá ser realizada por meio de parcerias entre empresas, associações e entidades colaboradoras sem fins lucrativos.

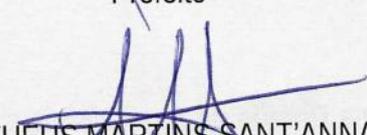
Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

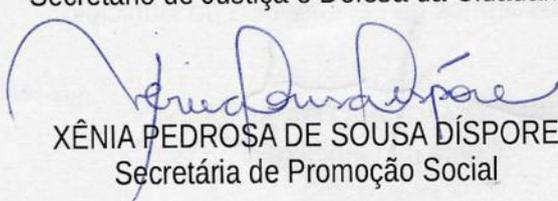
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 9 de março de 2022.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
XÊNIA PEDROSA DE SOUSA DÍSPORE  
Secretária de Promoção Social